



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/85

SÚMULA : Alterações às Leis nº 32/73, de 07/11/73 e 06/85, de 12/04/85.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 14, da Lei Municipal nº 32/73, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 14- ...

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vacância do cargo de Diretor Médico, o seu substituto será indicado, imediatamente, pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Provedor do Hospital."

ARTIGO 2º - O Parágrafo Único, do Artigo 28, da Lei nº 32/73, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 28- ...

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao médico plantonista, em seu turno, discernir os casos de urgência e emergência."

ARTIGO 3º - Fica extinto o Parágrafo Primeiro, do Artigo 34, / da Lei nº 32/73.

ARTIGO 4º - Fica extinto o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 06/85.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ES
TADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 07 de junho de 1985.

Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR

- Prefeito Municipal -